

**FUNDAÇÃO DOS LIONS DE PORTUGAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO N.º 6/2015**

**ASSUNTO: REGULAMENTO INTERNO ESPECÍFICO DE  
APOIO AO PRÉMIO LITERÁRIO DO DM115**

A Fundação dos Lions de Portugal (FLP) patrocinará na sua totalidade, no âmbito das suas atividades culturais, o Prémio Nacional de Literatura “Lions de Portugal” instituído pelo Distrito Múltiplo 115 de Lions Clubes que tem o seguinte Regulamento:

**“Prémio Nacional de Literatura “Lions de Portugal”  
REGULAMENTO**

**1.Finalidade**

O Prémio Nacional de Literatura Lions de Portugal, no valor de 2.500 euros, destina-se a galardoar o autor da uma novela inédita. Através deste prémio, a Associação Internacional de Lions Clubes – Distrito Múltiplo 115, patrocinada pela Fundação Lions de Portugal, pretende contribuir e estimular a produção e divulgação desta produção literária inédita junto da população em geral.

**2.Apresentação a Concurso**

- 2.1. As obras concorrentes têm de ser escritas em língua portuguesa.
- 2.2. A apresentação dos originais deverá ser realizada na seguinte forma: texto impresso a dois espaços, não podendo exceder as 200 páginas A4.
- 2.3. As obras concorrentes serão entregues na Rua Basílio Teles, n.º. 17 – 3.º. C, 1070-020, Lisboa, ou na Rua Brito Capelo, 223 A, 4.º. Piso, escritório 18 – 4450-073, Matosinhos, ou enviados por correio registado para qualquer uma das direções indicadas.
- 2.4. A data limite para os concorrentes apresentarem ou enviarem os originais será o dia 15 do mês de Março. As entregas em mão deverão ser feitas nos dias úteis até essa data de 15 de Março, das 14h às 18h.
- 2.5. Por cada obra concorrente serão entregues cinco exemplares da respetiva obra para posterior distribuição pelos membros do júri.
- 2.6. Os exemplares devem ser entregues em sobrescrito lacrado contendo no exterior um pseudónimo e, no interior, outro envelope lacrado com a identificação do autor.
- 2.7. Os exemplares, uma vez entregues aos membros do júri, não serão devolvíveis.

### **3. Constituição do Júri**

O júri é constituído por três personalidades do meio académico e literário, pelo assessor do Distrito Múltiplo 115 para o Prémio Literário e por um representante da Fundação Lions de Portugal.

### **4. Apuramento e Classificação**

4.1. É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes nos termos seguintes:

O envelope lacrado, com a identificação do autor correspondente à obra premiada, apenas pode ser aberto pelo júri em reunião expressamente convocada para o efeito. Os restantes envelopes lacrados, após a divulgação pública do vencedor, serão entregues aos concorrentes que os reclamarem. Os que não forem reclamados, no prazo de dois meses, após a divulgação pública, serão destruídos.

4.2. Não haverá atribuição de prémios ex-aequo do Prémio Lions de Portugal, podendo ser, contudo, atribuídas menções honrosas.

4.3. O júri poderá deliberar a não atribuição do prémio.

4.4. A classificação será exarada em ata a homologar pelos Governadores dos Distritos 115 CN e CS, pelo Presidente do Conselho Nacional de Governadores e pelo Presidente da Fundação Lions de Portugal.

4.5. Da classificação homologada não haverá recurso.

### **5. Publicitação e Entrega do Prémio**

5.1. O prémio será publicitado durante o mês de Junho.

5.2. A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data subsequente a comunicar.

### **6. Publicação da Obra premiada**

A obra premiada poderá vir a ser publicada sob os auspícios da Fundação Lions de Portugal, recebendo o autor 10% dos exemplares”.

(Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 19.06.2015)